Editais

Correio do Cidadão

SEXTA-FEIRA

11 de Março de 2022 - Edição nº 1709

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-9

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 161/2021 CELEBRADO ENTRE CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA MEDICA DR. NETO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONSIDERANDO, O artigo 65[1] da Lei 8.666/1993, prevê que referidos contratos possam ser alterados, desde que haja a devida justificativa para a alteração.

CONSIDERANDO, as deliberações em assembleia datada de 27 de Janeiro de 2022, e aprovação da Resolução 07/2022, em que se faz necessárias alterações no contrato de locação, sem alteração de valor, objeto, apenas questões administrativas que necessitam alteração;

CONSIDERANDO, que a parte contratada esta em comum acordo com as alterações contratuais, e por conseguinte se aplica o Art. 65, II da Lei 8666/93;

PROCEDEM, com as alterações contratuais abaixo especificadas:

As partes, **CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº, 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas, PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CLINICA MEDICA DR. NETO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a Rua Mato Grosso n° 715 Centro, Ivaiporã, estado do PR, **CNPJ Nº 77.730.844/0001-12**, representada pelo Sr. **JUVINIANO FLORENCO NETO**, inscrito no **CPF nº 025.252.594-91**, **RG nº 131.200/SSP PB**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, N° 525, centro, Ivaiporã – PR, e **MARIA DE FATIMA MEDEIROS FLORENÇO**, inscrita no **CPF n° 167.383.304-72, RG 1.167.543/SSP/PR**, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, N° 525, centro, Ivaiporã – PR simplesmente denominada **CONTRATADA**, e considerando o **Contrato 161/2021**, que foi devidamente procedida sob a forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB O Nº 29/2021 RESOLVEM**, alterar as seguintes cláusulas contratuais que passam a valer com a seguinte redação:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos autorizativos das Resoluções 42/2021 e suas alterações, desde que atendidos as exigências legais bem como aos princípios administrativos.

1.2 DA CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIA (CONSÓRCIO DE SAÚDE).

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
a) Efetuar os pagamentos na forma prevista na cláusula quarta do presente contrato administrativo.
b) Se responsabiliza a contratante, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes deste;
c) A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento de saúde pela LOCATÁRIA vedada qualquer alteração desta destinação. A LOCATÁRIA tambem não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA;

[1] Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) (VETADO);
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-9

e) É de responsabilidade da LOCATÁRIA, a aquisição e implantação de placas para identificação no ambulatório, internas e externas, para adequação a normas sanitárias bem como a exigências do Corpo de Bombeiros, sendo as adequações da vigilância sanitária
f) A CONTRATANTE/LOCATÁRIA poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da CONTRATADA/LOCADORA, das quais ao final do contrato ficará ao critério da contratante a permanência ou retirada da benfeitoria, como exemplo de toldos e coberturas que agregarem modificações não realizadas inicialmente pela contratada.
g) Deverá a parte CONTRATANTE/LOCATÁRIA realizar nos termos do Art. 4° da Resolução 42/2021 as obras de adequação que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio, e demais *situações que sejam em decorrência destas e que dependam exclusivamente do Consórcio.*
h) A manutenção física do prédio e reparos necessários posteriores a entrega, ficarão a cargo do consórcio durante a vigência contratual.

1.3 DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADORA (CLÍNICA MEDICA DR. NETO LTDA)

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório, bem como os valores descritos nas cláusulas terceira e quarta, pelo prazo estipulado na Resolução 42/2021, tendo em vista a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula segunda.
b) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
c) Realizar o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e, ainda, pelas despesas de água.
Permanecem inalteradas as demais condições estipuladas no edital, e no contrato original, desde que não tenham sido objeto das alterações constantes neste termo, retroagindo seus efeitos a data de 27 de Janeiro de 2022.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam na forma da Lei, o presente instrumento de alteração contratual, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2022 .

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JUVINIANO FLORENÇO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA DE FATIMA MEDEIROS FLORENÇO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

ASSUNTO: Dispensa Nº 6/2022

REF: Aquisição de rolo de impressora do aparelho de imitânciometro., conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente à **Dispensa n° 6/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa n° 6/2022, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS, CNPJ/MF: 02.956.189/0001-16**, **perfazendo o VALOR TOTAL de** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
Inexigibilidade Nº 21/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **21/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I**, da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 21/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.175.889/0001-97**, **no valor** de R$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
Inexigibilidade Nº 22/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, EM ULTRASSONOGRAFIA**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **22/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I**, da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 22/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA IVAIPORÃ LTDA - ME ,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.514.677/0001-80**, **no valor** de R$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
Inexigibilidade Nº 23/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO DE IMAGEM**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **23/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I**, da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 23/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa TOMOIMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP ,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.318.935/0001-74**, **no valor** de R$ 7.894.800,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
Inexigibilidade Nº 24/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **24/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I**, da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 24/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FUAD BAHDUR JUNIOR E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **21.226.392/0001-81**, **no valor** de R$ 1.748.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 40/2021 de 10/09/2021, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 32.643,89 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço na dotação a seguir:

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
02.001.00.000.0 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.10.000.0 Saúde
02.001.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.001.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.001.10.302.0 Encargos Execução Convênios
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor: ..... R$ 32.643,89
Fonte: 1001
Reduzido: 39

Total da Suplementação: ..... R$ 32.643,89

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com
Site do CIS: www.cisivaipora.com.br

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 40/2021 de 10/09/2021, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 2.161,55 (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço na dotação a seguir:

01.000.00.000.0 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
01.001.00.000.0 SETOR ADMINISTRATIVO
01.001.04.000.0 Administração
01.001.04.122.0 Administração Geral
01.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0 Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor: ..... R$ 2.161,55
Fonte: 1001
Reduzido: 10

Total da Suplementação: ..... R$ 2.161,55

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com
Site do CIS: www.cisivaipora.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 013/2022, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2022**, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, PARA O ANO DE 2022, COM ITENS (1, 2 E 6) EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR)"**, pelas Propostas mais Vantajosas para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

FORNECEDOR: ANDERSON MIRANDA DA COSTA 05640389974 - CNPJ: 29.644.854/0001-92
Valor Total do Fornecedor: R$ 126.956,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LINHA 01: SAÍDA CATUPORANGA Á PITANGA, RETORNANDO A CATUPORANGA; VEÍCULO MÍNIMO DE 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 25 KM DIA; DIAS LETIVOS: 200	KM	8000	R$ 6,69	R$ 53.520,00
2	LINHA 02: SAÍDA CATUPORANGA Á SETE PASSO, RETORNANDO A CATUPORANGA; VEÍCULO MÍNIMO DE 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 42; DIAS LETIVOS: 200	KM	8400	R$ 4,39	R$ 36.876,00
6	LINHA 06: SAÍDA DE SÃO JOSÉ DO PARAISO, ESTRADA FAÉ, RETORNANDO A SÃO JOSÉ; VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 40; DIAS LETIVOS: 200	KM	8000	R$ 4,57	R$ 36.560,00

FORNECEDOR: JOSIANE DOS SANTOS FRANÇA 05662208905 - CNPJ: 22.007.732/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 96.726,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LINHA 04: SAÍDA VOLTA GRANDE; FAZENDA DOS OITENTA, RIO CHUPADOR, RETORNANDO A VOLTA GRANDE, BARREIRINHO DE CIMA Á VOLTA GRANDE; VEÍCULO MÍNIMO DE 15 LUGARES; KM DIA: 150; DIAS LETIVOS: 200	KM	29400	R$ 3,29	R$ 96.726,00

FORNECEDOR: LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956 - CNPJ: 29.665.984/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 97.820,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	LINHA 03: SAÍDA DO BARREIRINHO DE BAIXO Á SÃO CRISTOVÃO, RETORNANDO A BARREIRINHO DE BAIXO; VEÍCULO MÍNIMO DE 08 LUGARES; KM DIA: 120; DIAS LETIVOS: 200	KM	26800	R$ 3,65	R$ 97.820,00

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 321.502,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R$ 321.502,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 10 de março de 2022.

FELIPE VUJANSKI

PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº013/2022, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2022**, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, PARA O ANO DE 2022, COM ITENS (1, 2 E 6) EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR)"** pelas Propostas mais Vantajosas para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

FORNECEDOR: ANDERSON MIRANDA DA COSTA 05640389974 - CNPJ: 29.644.854/0001-92
Valor Total do Fornecedor: R$ 126.956,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LINHA 01: SAÍDA CATUPORANGA Á PITANGA, RETORNANDO A CATUPORANGA; VEÍCULO MÍNIMO DE 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 25 KM DIA; DIAS LETIVOS: 200	KM	8000	R$ 6,69	R$ 53.520,00
2	LINHA 02: SAÍDA CATUPORANGA Á SETE PASSO, RETORNANDO A CATUPORANGA; VEÍCULO MÍNIMO DE 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 42; DIAS LETIVOS: 200	KM	8400	R$ 4,39	R$ 36.876,00
6	LINHA 06: SAÍDA DE SÃO JOSÉ DO PARAISO, ESTRADA FAÉ, RETORNANDO A SÃO JOSÉ; VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES; TOTAL KM DIA: 40; DIAS LETIVOS: 200	KM	8000	R$ 4,57	R$ 36.560,00

FORNECEDOR: JOSIANE DOS SANTOS FRANÇA 05662208905 - CNPJ: 22.007.732/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 96.726,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LINHA 04: SAÍDA VOLTA GRANDE; FAZENDA DOS OITENTA, RIO CHUPADOR, RETORNANDO A VOLTA GRANDE, BARREIRINHO DE CIMA Á VOLTA GRANDE; VEÍCULO MÍNIMO DE 15 LUGARES; KM DIA: 150; DIAS LETIVOS: 200	KM	29400	R$ 3,29	R$ 96.726,00

FORNECEDOR: LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956 - CNPJ: 29.665.984/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 97.820,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	LINHA 03: SAÍDA DO BARREIRINHO DE BAIXO Á SÃO CRISTOVÃO, RETORNANDO A BARREIRINHO DE BAIXO; VEÍCULO MÍNIMO DE 08 LUGARES; KM DIA: 120; DIAS LETIVOS: 200	KM	26800	R$ 3,65	R$ 97.820,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 321.502,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R$ 321.502,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 022/2022, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 010/2022**, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS USUÁRIOS INTOLERANTES À LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE, O QUAL FOI CANCELADO DO PREGÃO Nº 005/2022.",** pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	NOVAMIL RICE - BIOLAB LATA 400G	EB	250	R$ 188,00	R$ 47.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 10 de março de 2022.

FELIPE VUJANSKI

PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório n° 022/2022, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 010/2022**, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS USUÁRIOS INTOLERANTES À LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE, O QUAL FOI CANCELADO DO PREGÃO Nº 005/2022."** pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	NOVAMIL RICE - BIOLAB LATA 400G	EB	250	R$ 188,00	R$ 47.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**
CNPJ **- 80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ – **14.313.995/0001-55**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS USUÁRIOS INTOLERANTES À LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE, O QUAL FOI CANCELADO DO PREGÃO Nº 005/2022.**

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21 de janeiro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal **(recebimento definitivo)** da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA,** devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022

Dispõe sobre a regulamentação da gestão e fiscalização dos contratos administrativos do CISGAP

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

O presidente do Conselho de Deliberativo do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1° - Esta resolução regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava Pinhão e Turvo – CISGAP.

Art. 2º- A gestão e a fiscalização das contratações consistem em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 3º - A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação, os quais serão escolhidos de acordo com seu conhecimento em licitações e contratos administrativos, dentre os funcionários do CISGAP, sendo facultativa a atribuição de gratificação pelo exercício da função.

Art. 4º - A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicado no sítio eletrônico do consórcio e em jornal de grande circulação da região de Guarapuava, Pinhão e Turvo.

§ 1º - Todo contrato administrativo deve designar o fiscal de contrato responsável e seu substituto em caso de férias ou afastamento, que tenham sido devidamente nomeados por ato administrativo.

Art. 5º - É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

CAPÍTULO II

DOS ATRIBUTOS DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre empregado público, membro do quadro efetivo de funcionários, com boa reputação ético-profissional e conhecimento em licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da oferta de capacitação profissional pelo consórcio.

Art. 7º - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

II - tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - possuir vínculos familiares de até 3º grau, civis ou consanguíneos com os administradores da empresa contratada.

V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - São instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber:

I - o Projeto Básico ou Termo de Referência;

II - a Capacitação dos gestores e dos fiscais do contrato;

III - a justificativa da necessidade da contratação, na qual se explicite:

a) o objetivo da contratação, identificando a finalidade que se pretende alcançar com a contratação;

b) a descrição detalhada do objeto a ser executado;

c) a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

d) o prazo da sua execução, inclusive o de cada etapa, se for o caso;
e) a forma de pagamento, se à vista ou parcelado, identificando o número de parcelas e a periodicidade, inclusive se vinculado ao mês ou a cada etapa;
f) em se tratando de serviços, as metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade e o horário de funcionamento;

g) o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto;

h) a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução;

i) os deveres da contratada e da contratante;

j) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;

k) as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, em se tratando de serviços, tais como:

§1º quantitativo de usuários;

§ 2º horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

§ 3º restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

§ 4º disposições normativas internas;

§ 5º instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras; e

§ 6º indicação da relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

l) os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e quando se tratar de serviços, os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do objeto;

V - o modelo de ordem de serviço ou da autorização da compra;

VI - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade da execução do objeto.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 9 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

II - manter controle individualizado de cada contrato;
III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava Pinhão e Turvo - CISGAP e mantê-los atualizados;

X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar se há vantagem na prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
e) existência de disponibilidade orçamentária; e

f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XVIII - comunicar à autoridade competente e ao fiscal de contratos as possíveis irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade administrativa competente a inauguração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 10 - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes;

XI - procurar auxílio e capacitação no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo determinar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

XV - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XVI - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XVII - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XVIII - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XIX – receber dos demais setores e funcionários do CISGAP reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

XX - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XXI - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XXII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XXIII - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XXVI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para possível aplicação de sanção administrativa;

XXVII - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXVIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXIX - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XXX - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XXXI - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXXIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
XXXIV - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta possa dificultar a execução dos serviços;

XXXV - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXXVI - comunicar à autoridade competente, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXXVII - apresentar à autoridade competente, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava-PR, 15 de Fevereiro de 2022.

CELSO FERNANDO GÓES
Presidente do CISGAP

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

LEI Nº 927/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais) para suporte das despesas abaixo especificadas:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.....R$ 3.620.000,00
11.001 GESTÃO SM INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
26.782.2601.1111 NOVA TEBAS MAIS INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 615 – Operação de Credito - FINISA

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.....R$ 380.000,00
11.001 GESTÃO SM INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
26.782.2601.1111 NOVA TEBAS MAIS INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 615 – Operação de Credito - FINISA

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na rubrica de receita 2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00. Operação de Credito - FINISA no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais).

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Correio do Cidadão | SEXTA-FEIRA 11 de Março de 2022 - Edição nº 1709

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 928/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) para suporte da despesa abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....R$ 40.000,00
05.002 ENCARGOS ESPECIAIS
05.002.28.846.0401.9001 OPERAÇÕES ESPECIAIS
3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte de Recursos 1000 – Recursos Livres

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Superavit do exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 929/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a PPA Lei nº 906/2021 de 19 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual Lei nº 906/2021 de 19 de outubro de 2021, a ação 1605 – Fortalecimento da Educação Especial, dentro do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 930/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.394,71 (Trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e um centavo) para suporte da despesa abaixo especificada:

06 SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....R$ 315.394,71
06.001 GESTÃO SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/FUNDEB
12.367.1201.1605 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos 102 – Fundeb 30%

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, totalizando o valor de R$ 315.394,71 (Trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e um centavo).

06 SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....R$ 155.394,71
06.001 GESTÃO SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/FUNDEB
12.361.1201.1602 DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ESCOLA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos 102 – Fundeb 30%

06 SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....R$ 160.000,00
06.001 GESTÃO SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/FUNDEB
12.365.1201.1603 MANUTENÇÃO E APOIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos 102 – Fundeb 30%

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 931/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) para suporte da despesa abaixo especificada:
06 SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....R$ 35.000,00
06.001 GESTÃO SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/FUNDEB
12.361.1201.1602 DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAL
4.4.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres

06 SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....R$ 23.000,00
06.001 GESTÃO SM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/FUNDEB
12.365.1201.1603 MANUTENÇÃO E APOIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
4.4.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Superavit do Exercício Anterior no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 932/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 732.935,80 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais com oitenta centavos) para suporte da despesa abaixo especificada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 732.935,80
07.001 GESTÃO FUNDO SAÚDE E SMS
10.302.1001.2706 HMAP – SAÚDE NA HORA CERTA
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recursos 303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, totalizando o valor de R$ 732.935,80 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais com oitenta centavos).

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 432.935,80
07.001 GESTÃO FUNDO SAÚDE E SMS
10.302.1001.2706 HMAP – SAÚDE NA HORA CERTA
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recursos 303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.000,00
07.001 GESTÃO FUNDO SAÚDE E SMS
10.302.1001.2706 HMAP – SAÚDE NA HORA CERTA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos 303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 933/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais) para suporte da despesa abaixo especificada:

04 SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E GOVERNO.....R$ 58.700,00
04.001 SM GESTÃO E GOVERNO
04.121.0401.2401 FORTALECIMENTO DA GESTÃO E GOVERNO
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 613 – Operação de Credito Fomento – Plano Diretor

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na rubrica de receita 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito - Plano Diretor no valor de R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 10 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **ANDERSON MIRANDA DA COSTA 05640389974**

CNPJ – **29.644.854/0001-92**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, PARA O ANO DE 2022, COM ITENS (1, 2 E 6) EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR)**

DATA DO CONTRATO: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: A data de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura detalhada) à Secretaria Municipal de Educação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 126.956,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **JOSIANE DOS SANTOS FRANÇA 05662208905**

CNPJ – **22.007.732/0001-46**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, PARA O ANO DE 2022, COM ITENS (1, 2 E 6) EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR).**

DATA DO CONTRATO: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: A data de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura detalhada) à Secretaria Municipal de Educação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 96.726,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956**

CNPJ – **29.665.984/0001-01**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, PARA O ANO DE 2022, COM ITENS (1, 2 E 6) EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR).**

DATA DO CONTRATO: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: A data de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura detalhada) à Secretaria Municipal de Educação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 97.820,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

MODALIDADE: Dispensa Nº 5/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CAPACITAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS COM ENFASE NA 1º, 2º E 3º FASE DA IMPLANTAÇÃO, COM DEMONSTRAÇÃO NA PRÁTICA

VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

Ivaiporã, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

MATHEUS PINC CORREA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
Inexigibilidade Nº 25/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIGNOSTICO DE IMAGEM**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº **25/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I, **da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 25/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa RADMAG RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.229.778/0001-93**, **no valor** de R$ 3.728.160,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 14/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para avaliação hidráulica da capacidade de produção de cada poço e a qualidade da água nas comunidades rurais de: Mato Dentro Faxinal dos Fiuzas no Distrito de Guairacá; Banhados, no Distrito de Entre Rios e Bananas, no Distrito de Guará. Convênio nº 198/2020 - Instituto Água e Terra do Estado do Paraná.
VALOR MÁXIMO: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 25/03/2022 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 10 de março de 2022.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2021

OBJETO: Locação de imóvel localizado no povoado Matinhos/Distrito do Guairacá, para alocar os animais recolhidos em via pública ou oriundos de maus tratos, pela Secretaria de Meio Ambiente.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 057/2021.
CONTRATADA: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 03.043.431/0001-23.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O Contrato nº 57/2021 será rescindido unilateralmente após solicitação da Secretaria responsável. A rescisão surtirá efeitos a partir da data de 21/12/2021 nos termos dos artigos 78 e 80, da Lei Federal 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato supramencionado.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.